



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR/UNIDADE SOLICITANTE: Setor administrativo

1. OBJETO – Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços presenciais de mão de obra especializada em operação de equipamentos audiovisuais e streaming para operação de equipamentos e sistema de captação de imagens e som, como câmera, mesa de som, gravadores e periféricos. Conhecimento técnico e operacional avançado em configuração, manutenção e conservação de instalações, cabeamento e setup do sistema. Configuração e operação de software de transmissão streaming. Integração entre equipamentos de projeção, captação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo e para registro das reuniões camarárias e demais reuniões promovidas pela Câmara, seja nas dependências da edilidade ou em locais diversos no Município, bem como a manutenção nas instalações dos equipamentos, como manutenção e regulagens de microfones conforme a necessidade, nos horários das sessões, inclusive audiências públicas noturnas e diurnas e de reuniões extraordinárias que podem ser em outros dias da semana, incluindo o 1º dia do ano em qualquer horário nas solenidades de posse dos vereadores, quando ocorrer.

| QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------|----------------|-------------|
| ESTIMADO: | | |
| 49 SESSÕES | | |

2. JUSTIFICATIVA – A captação, transmissão e armazenamento das sessões camarárias realizadas pela Câmara Municipal de Saltinho, tem como foco ampliar a difusão das atividades desta Casa principalmente em questões afetas ao Controle Externo e a Fiscalização, possibilitando que a população acompanhe o dia a dia deste Legislativo, bem como seus principais atos, favorecendo assim, o conhecimento do cidadão sobre seus direitos e deveres, correlacionados ao controle e fiscalização dos recursos públicos aplicados no Município. Atualmente, a Câmara Municipal não possui em seu quadro funcional o profissional técnico operador de áudio e vídeo e a atividade requer, pela distribuição de sessões, audiências públicas dentre outros eventos, disponibilidade de operador nos três turnos (manhã, tarde e noite), o que inviabiliza a utilização de servidores do quadro próprio para a função. A necessidade da contratação de serviços por demanda justifica-se pela margem apontada de imprevisibilidade, principalmente nos casos de sessões extraordinárias e audiências públicas.

3. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021 (seleção da proposta mais vantajosa).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

4.1. A presente dispensa de licitação visa a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no termo de referência, através de especificações usuais no mercado.

4.2. O serviço a ser contratado é de natureza contínua, uma vez que os serviços a serem executados pelos operadores de áudio e vídeo são necessários para as transmissões das sessões realizadas no Plenário, e outros eventos, de forma que devem ser prestados continuamente e não apenas para atender a uma demanda momentânea, tendo em vista que será necessária a sua execução novamente, no exercício seguinte e posteriores.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os técnicos da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.4. A Contratada deverá disponibilizar, na falta do técnico principal, pelo menos, 1 (um) profissional capacitado para a prestação de serviços, a substituí-lo quando necessário, a fim de que seja possível sua atuação em total cumprimento ao objeto;

5.1.5. Estas alterações deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, até a data em que ocorrerem, contendo a justificativa de substituição e a identificação do técnico substituto.

5.1.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

5.1.7 A Contratada deverá informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável, que atuará como Preposto, contendo os contatos de telefone, e-mail, ou outro meio hábil para comunicação com a Câmara Municipal de Saltinho, o qual deverá ter autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

5.1.8. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Saltinho.

5.1.9. Manter comunicação frequente com a Contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos e permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

5.1.10. Acatar as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Saltinho, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

esclarecimento porventura solicitados, inclusive quando solicitado informações e documentos complementares e correlatos ao contrato firmado.

5.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Não subcontratar, terceirizar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a autorização da Contratante.

5.1.13. Capacidade plena para operação e realização de trabalhos de captação, transmissão e armazenamento de imagem e som;

5.1.14. Capacidade para trabalhar com elementos e equipamentos de projeção das mais diversas fontes de materiais;

5.1.15. Capacidade para prestar assistência e suporte no manuseio e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo;

5.1.16. Capacidade para operar sistema de gerador de caracteres para transmissão;

5.1.17. Capacidade para operar sistema de corte de câmeras;

5.1.18. Capacidade para operar sistema de gerenciamento de microfones;

5.1.19. Capacidade para captar ângulos de luz e adequação de som ambiente;

5.1.20. Capacidade para assegurar a qualidade da transmissão audiovisual;

5.1.21. Capacidade para utilizar recursos de informática e operar programas de computador (softwares) utilizados para edição de áudio e vídeo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa prestar os serviços, fornecendo a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.5. Verificar se durante a vigência da contratação estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas.

6.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto e serviço oferecido, no prazo e forma estabelecidos no contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Saltinho, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1711, Centro, Saltinho - SP, às segundas-feiras, entre às 18h00m até às 22h00m. Excepcionalmente, os serviços poderão ser prestados em dias não úteis em local diverso e se estender para além das 22h00m, incluindo o período diurno em eventuais audiências públicas entre às 08h00m até às 18h00m.

7.2. As sessões ordinárias atualmente são realizadas às segundas, das 19h30m às 22h00m, podendo seu término ser prorrogado a depender de deliberação do plenário, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro;

7.3. As sessões extraordinárias, as sessões solenes, as audiências públicas e os demais eventos obedecerão ao cronograma estabelecido pela Contratante e serão comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais em razão das deliberações do legislativo, quando a antecedência mínima poderá ser inferior.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, e o prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados da Autorização para Prestação dos Serviços, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DIREITOS AUTORAIS

9.1. A Câmara Municipal de Saltinho terá a titularidade exclusiva dos direitos autorais (patrimoniais e morais) sobre todo o material protegido pela Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98), por tempo indeterminado, podendo livremente utilizar, fruir, licenciar, ceder e dispor dos materiais entregues, no Brasil e no exterior, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de exibição, transmissão e reprodução audiovisual, sem limitação de prazo, número de vezes ou de cópias.

9.2. Fica estabelecido que a Contratada providenciará a liberação total dos direitos autorais, patrimoniais e conexos para que a Câmara Municipal de Saltinho, a seu critério, possa, como o único proprietário dos materiais audiovisuais produzidos, comercializar, ceder, divulgar as imagens e áudio por qualquer suporte técnico e qualquer mídia existente ou que venha a ser criada, sem que isso lhe gere qualquer ônus adicional.

9.3. A Contratada responderá por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato que tenham como causa falha na prestação do serviço contratado.

9.4. A Contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados a partir da prestação dos serviços objeto deste contrato.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo gestor do contrato.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – 3.3.90.39.59 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto - Funcional Programática: 01.031.0001.2004.0000 –Manutenção das Atividades da Câmara.

Saltinho, 24 de janeiro de 2024

Andréia Montebelo Wenceslau
Diretora Administrativa